



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

LEI Nº 1534/2018.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.

Órgão: 10 - Secretaria Mun. de Agricultura, Industria e Comercio.

Unidade: 002 - Departamento de Agricultura.

Função: 20 - Agricultura.

Sub Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal.

Programa: 0018 – Desenvolvimento Econômico.

Projeto/Atividade: 1169 – Aquisição de Patrulha Mecanizada p/ Atender o Município de Paranatinga.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente:

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R\$ 231.562,50

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 4.726,50

Total.....R\$ 236.289,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 832820/2016, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R\$ 231.562,50

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 4.726,50

Total.....R\$ 236.289,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL